



Oliveira do Bairro câmara municipal

Procedimento Concursal n.º 3/2021

Ata n.º 4

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro na carreira e categoria de assistente operacional, no domínio de atuação de Ação Educativa, por deliberação de Câmara Municipal de 29/07/2021, para analisar exposição apresentada via e-mail de 12/10/2021, pelas 10h28m, pela candidata Diana de Fatima Amaral Cimbron (identificada por Diana Cimbron no e-mail).

A candidata Diana Cimbron, admitida ao procedimento concursal comum e, consequentemente, convocada para, no dia 12 de outubro de 2021, realizar o primeiro método de seleção obrigatório "Prova de Conhecimentos", veio em 12 de outubro de 2021, pelas 10h28m, via correio eletrónico, informar o seguinte:

"Infelizmente, nesse dia tenho um compromisso em Lisboa, pelo que não me será possível comparecer na Prova de Conhecimentos. O compromisso não é adiável, uma vez que se trata de receber a família ao aeroporto de Lisboa. Se necessário, posso anexar os bilhetes como comprovativo. Assim, pergunto se é necessário reagendar a prova de conhecimentos para outro dia que não o dia 12 ou o dia 18 de outubro de 2021."

De acordo com o número 13 de Aviso do presente procedimento concursal, publicitado na Bolsa de Emprego Público sob o código OE202108/0404 "Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça, que desista durante o decurso do método, ou tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, de acordo com o disposto no n.º 10, do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, não lhe sendo aplicável o método seguinte".

Os candidatos que faltem injustificadamente a um método de seleção eliminatório são excluídos juntamente com os que, feitas as necessárias operações, venha a apurar-se não alcançarem a classificação mínima exigida quanto ao mesmo método, no caso menos de 9,5 valores.

De realçar, que nada na lei ou nos princípios que regem o procedimento administrativo concursal veda ao júri do concurso – no uso do seu poder soberano – de, na sequência de uma concedida justificação de falta a um método de seleção, designar ou marcar uma segunda chamada para o candidato faltoso, antes pelo contrário, essa atitude poderá justamente, e face ao condicionalismo concreto, revelar-se como meio indispensável para assegurar o princípio da igualdade de condições e oportunidades para todos os candidatos, que deve presidir sempre a tais operações (cfr. Acórdão STA de 30 de Novembro de 1993).—

Assim, o Júri entende que o motivo invocado pela candidata não se enquadra no justo impedimento, deliberando indeferir o pedido e consequentemente excluir a candidata Diana de Fatima Amaral Cimbron do procedimento concursal, com fundamento de a candidata ter faltado à Prova de Conhecimentos, método



Oliveira do Bairro câmara municipal

de seleção obrigatório, conforme previsto no número 13 de Aviso do presente procedimento concursal, publicitado na Bolsa de Emprego Público sob o código OE202108/0404. _____

As deliberações do júri foram tomadas por unanimidade. _____

Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri. _____

Presidente do Júri:

Clélia da Conceição Silva Nogueira, Chefe de Divisão

Vogais Efetivos:

Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Técnica Superior

Helder Francisco Melo da Rosa, Adjunto do Diretor do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro